



ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	2
DECRETO Nº 60.067 DE 02 DE JANEIRO DE 2024	2
EXONERAÇÃO A PEDIDO DE ANTÔNIO Merval PEREIRA BARBOSA	6
NOMEAÇÃO DE LEYLIANE CRISTINA SANTOS PINHEIRO	6
PORTARIA Nº 04, DE 03 DE JANEIRO DE 2024	6
TORNAR SEM EFEITO A EXONERAÇÃO DE AMANDA VALÉRIA DAMASCENO DOS SANTOS	7
TORNAR SEM EFEITO A EXONERAÇÃO DE JEFFERSON DOMINGOS VIANA	7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV****DECRETO Nº 60.067 DE 02 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre a execução orçamentária dos órgãos, dos fundos e das entidades do Poder Executivo Municipal até a publicação da Lei Orçamentária de 2024.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições elencadas na Lei Orgânica do Município, em especial no art. 93, inciso VII, e tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei 7.504, de 01 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do art. 30 da Lei Municipal 7.504 - LDO 2024, até a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2024, os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município de São Luís observarão as disposições deste Decreto, para efeito de execução orçamentária e financeira.

Art. 2º Enquanto o cronograma de que trata o caput do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, não for publicado, ficam estipulados para os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, os valores constantes dos Anexos I a V deste Decreto, extraídos do projeto de Lei nº 220/2023, para empenho e pagamento das despesas do exercício financeiro de 2024.

§ 1º A movimentação e o empenho das dotações referentes ao caput ficam limitados aos valores estabelecidos no Anexo I constante neste Decreto, observado o limite máximo de 1/12 (um doze avos) do valor previsto no referido Projeto de Lei, multiplicados pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei, excetuando-se dessa limitação as despesas estabelecidas no parágrafo único do artigo 30, da Lei 7.504, de 01 de novembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, constantes dos Anexos II a V deste Decreto.

§ 2º As cotas orçamentárias, fração da dotação orçamentária destinada a limitar o montante a ser empenhado mensalmente, adequando os gastos ao ingresso da receita, não poderão ser antecipadas.

§ 3º Os empenhos das despesas de órgãos e entidades estabelecidas no Anexo I serão realizadas na modalidade ordinária, conforme o montante mensal disponível para cada órgão, sendo vedados os empenhos nas modalidades estimativa e global.

§ 4º As despesas elencadas no parágrafo único do artigo 30, da Lei 7.504, de 01 de novembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias serão executadas sem as limitações impostas às demais despesas, obedecendo apenas ao valor total das dotações estabelecidas no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024.

§ 5º Os restos a pagar serão executados sem as limitações impostas às demais despesas, obedecendo apenas ao valor total da sua inscrição.

Art. 3º Os Secretários Municipais do Planejamento e Desenvolvimento e da Fazenda deverão, no âmbito de suas competências, adotar as providências necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 4º Os Secretários Municipais, dirigentes dos órgãos setoriais dos Sistemas Municipal de Planejamento e de Orçamento e de Administração Financeira e os ordenadores de despesa são responsáveis pela observância, na execução orçamentária e financeira das dotações disponibilizadas na forma deste Decreto, de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente as previstas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei 7.504, de 01 de novembro de 2023.

Art. 5º Cabe à Controladoria-Geral do Município e aos demais órgãos integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 02 DE JANEIRO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD

Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO I - LIMITES DE CUSTEIO E INVESTIMENTO

EXERCÍCIO 2024

Art. 30 da Lei 7.504 01/11/23

DESPESAS DE TODAS AS FONTES

Unidade Orçamentária	Orçado	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
01101 - CAMARA	43.255.804,90	3.604.650,41	3.604.650,41	3.604.650,41	3.604.650,41	3.604.650,41	3.604.650,41	3.604.650,41	3.604.650,41	3.604.650,41	3.604.650,41	3.604.650,41	3.604.650,41
01901 - FUNDEG	220.000,00	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33
11101 - SEMGOV	99.142.253,27	8.261.854,44	8.261.854,44	8.261.854,44	8.261.854,44	8.261.854,44	8.261.854,44	8.261.854,44	8.261.854,44	8.261.854,44	8.261.854,44	8.261.854,44	8.261.854,44
11102 - GAVIC	1.421.004,20	118.417,02	118.417,02	118.417,02	118.417,02	118.417,02	118.417,02	118.417,02	118.417,02	118.417,02	118.417,02	118.417,02	118.417,02
11103 - PGM	2.050.248,93	170.854,08	170.854,08	170.854,08	170.854,08	170.854,08	170.854,08	170.854,08	170.854,08	170.854,08	170.854,08	170.854,08	170.854,08
11104 - CGM	1.157.932,38	96.494,37	96.494,37	96.494,37	96.494,37	96.494,37	96.494,37	96.494,37	96.494,37	96.494,37	96.494,37	96.494,37	96.494,37
11105 - SADEM	273.280,24	22.773,35	22.773,35	22.773,35	22.773,35	22.773,35	22.773,35	22.773,35	22.773,35	22.773,35	22.773,35	22.773,35	22.773,35
11107 - SEMAI	947.600,00	78.966,67	78.966,67	78.966,67	78.966,67	78.966,67	78.966,67	78.966,67	78.966,67	78.966,67	78.966,67	78.966,67	78.966,67
11108 - SECOM	16.533.127,82	1.377.760,65	1.377.760,65	1.377.760,65	1.377.760,65	1.377.760,65	1.377.760,65	1.377.760,65	1.377.760,65	1.377.760,65	1.377.760,65	1.377.760,65	1.377.760,65
11109 - CPL	1.251.615,47	104.301,29	104.301,29	104.301,29	104.301,29	104.301,29	104.301,29	104.301,29	104.301,29	104.301,29	104.301,29	104.301,29	104.301,29
11111 - SEMUSC	4.047.444,72	337.287,06	337.287,06	337.287,06	337.287,06	337.287,06	337.287,06	337.287,06	337.287,06	337.287,06	337.287,06	337.287,06	337.287,06
12101 - SEMOSP	375.957.131,08	31.329.760,92	31.329.760,92	31.329.760,92	31.329.760,92	31.329.760,92	31.329.760,92	31.329.760,92	31.329.760,92	31.329.760,92	31.329.760,92	31.329.760,92	31.329.760,92
12202 - IMPUR	9.145.272,31	762.106,03	762.106,03	762.106,03	762.106,03	762.106,03	762.106,03	762.106,03	762.106,03	762.106,03	762.106,03	762.106,03	762.106,03
12901 - FMLU	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
14101 - SEMFAZ	29.624.178,69	2.468.681,56	2.468.681,56	2.468.681,56	2.468.681,56	2.468.681,56	2.468.681,56	2.468.681,56	2.468.681,56	2.468.681,56	2.468.681,56	2.468.681,56	2.468.681,56
16101 - SMIT	3.599.429,05	299.952,42	299.952,42	299.952,42	299.952,42	299.952,42	299.952,42	299.952,42	299.952,42	299.952,42	299.952,42	299.952,42	299.952,42
16901 - FEMT	63.352.842,63	5.279.403,55	5.279.403,55	5.279.403,55	5.279.403,55	5.279.403,55	5.279.403,55	5.279.403,55	5.279.403,55	5.279.403,55	5.279.403,55	5.279.403,55	5.279.403,55
18101 - SEMAD	11.865.924,52	988.827,04	988.827,04	988.827,04	988.827,04	988.827,04	988.827,04	988.827,04	988.827,04	988.827,04	988.827,04	988.827,04	988.827,04
19101 - SEMURH	10.306.644,43	858.887,04	858.887,04	858.887,04	858.887,04	858.887,04	858.887,04	858.887,04	858.887,04	858.887,04	858.887,04	858.887,04	858.887,04
20101 - SETUR	2.726.397,68	227.199,81	227.199,81	227.199,81	227.199,81	227.199,81	227.199,81	227.199,81	227.199,81	227.199,81	227.199,81	227.199,81	227.199,81
21101 - SEPLAN	21.565.604,85	1.797.133,74	1.797.133,74	1.797.133,74	1.797.133,74	1.797.133,74	1.797.133,74	1.797.133,74	1.797.133,74	1.797.133,74	1.797.133,74	1.797.133,74	1.797.133,74
21201 - INCI	657.666,15	54.805,51	54.805,51	54.805,51	54.805,51	54.805,51	54.805,51	54.805,51	54.805,51	54.805,51	54.805,51	54.805,51	54.805,51
21202 - FUMPH	15.261.413,24	1.271.784,44	1.271.784,44	1.271.784,44	1.271.784,44	1.271.784,44	1.271.784,44	1.271.784,44	1.271.784,44	1.271.784,44	1.271.784,44	1.271.784,44	1.271.784,44
21901 - FUMGERD	110.790,21	9.232,52	9.232,52	9.232,52	9.232,52	9.232,52	9.232,52	9.232,52	9.232,52	9.232,52	9.232,52	9.232,52	9.232,52
21902 - FCSSL	27.698,99	2.308,25	2.308,25	2.308,25	2.308,25	2.308,25	2.308,25	2.308,25	2.308,25	2.308,25	2.308,25	2.308,25	2.308,25
21903 - FCRHPSL	3.652.481,90	304.373,49	304.373,49	304.373,49	304.373,49	304.373,49	304.373,49	304.373,49	304.373,49	304.373,49	304.373,49	304.373,49	304.373,49
22102 - RESEFAZ	52.562.771,80	4.380.230,98	4.380.230,98	4.380.230,98	4.380.230,98	4.380.230,98	4.380.230,98	4.380.230,98	4.380.230,98	4.380.230,98	4.380.230,98	4.380.230,98	4.380.230,98
22103 - RESEMAD	36.566.648,80	3.047.220,73	3.047.220,73	3.047.220,73	3.047.220,73	3.047.220,73	3.047.220,73	3.047.220,73	3.047.220,73	3.047.220,73	3.047.220,73	3.047.220,73	3.047.220,73
23101 - SEMIT	16.260.043,82	1.355.003,65	1.355.003,65	1.355.003,65	1.355.003,65	1.355.003,65	1.355.003,65	1.355.003,65	1.355.003,65	1.355.003,65	1.355.003,65	1.355.003,65	1.355.003,65
24101 - SEMSA	17.793.385,86	1.482.782,16	1.482.782,16	1.482.782,16	1.482.782,16	1.482.782,16	1.482.782,16	1.482.782,16	1.482.782,16	1.482.782,16	1.482.782,16	1.482.782,16	1.482.782,16
26101 - SEMMAM	543.579,61	45.298,30	45.298,30	45.298,30	45.298,30	45.298,30	45.298,30	45.298,30	45.298,30	45.298,30	45.298,30	45.298,30	45.298,30
26901 - FMSML	559.439,78	46.619,98	46.619,98	46.619,98	46.619,98	46.619,98	46.619,98	46.619,98	46.619,98	46.619,98	46.619,98	46.619,98	46.619,98
27101 - SEMDEL	4.710.502,08	392.541,84	392.541,84	392.541,84	392.541,84	392.541,84	392.541,84	392.541,84	392.541,84	392.541,84	392.541,84	392.541,84	392.541,84
28101 - SEMAPA	12.452.341,06	1.037.695,09	1.037.695,09	1.037.695,09	1.037.695,09	1.037.695,09	1.037.695,09	1.037.695,09	1.037.695,09	1.037.695,09	1.037.695,09	1.037.695,09	1.037.695,09
28901 - FEPA	28.324,75	2.360,40	2.360,40	2.360,40	2.360,40	2.360,40	2.360,40	2.360,40	2.360,40	2.360,40	2.360,40	2.360,40	2.360,40
30101 - SECUNOP	1.192.235,38	99.352,95	99.352,95	99.352,95	99.352,95	99.352,95	99.352,95	99.352,95	99.352,95	99.352,95	99.352,95	99.352,95	99.352,95
31101 - SECULT	17.008.005,77	1.417.333,81	1.417.333,81	1.417.333,81	1.417.333,81	1.417.333,81	1.417.333,81	1.417.333,81	1.417.333,81	1.417.333,81	1.417.333,81	1.417.333,81	1.417.333,81
31901 - FMC	776.736,89	64.728,07	64.728,07	64.728,07	64.728,07	64.728,07	64.728,07	64.728,07	64.728,07	64.728,07	64.728,07	64.728,07	64.728,07
32201 - COLUSEU	76.000,00	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33
33101 - SEMISPE	51.351.662,80	4.279.305,23	4.279.305,23	4.279.305,23	4.279.305,23	4.279.305,23	4.279.305,23	4.279.305,23	4.279.305,23	4.279.305,23	4.279.305,23	4.279.305,23	4.279.305,23
90000 - RESERVA	14.100.000,00	1.175.000,00	1.175.000,00	1.175.000,00	1.175.000,00	1.175.000,00	1.175.000,00	1.175.000,00	1.175.000,00	1.175.000,00	1.175.000,00	1.175.000,00	1.175.000,00
Total Geral	944.235.466,06	78.686.288,84											

**ANEXO II - DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS
EXERCÍCIO 2024**
DESPESAS DE TODAS AS FONTES

Art. 30, parágrafo único, Inciso I da Lei 7.504 01/11/23.

Unidade Orçamentária	Orçado
01101 - CAMARA	107.776.878,10
11101 - SEMGOV	30.764.577,39
11102 - GAVIC	722.591,05
11103 - PGM	25.990.832,53
11104 - CGM	12.470.016,67
11105 - SADEM	1.086.008,03
11107 - SEMAI	342.598,37
11108 - SECOM	1.805.582,92
11109 - CPL	3.652.585,41
11111 - SEMUSC	60.321.121,39
12101 - SEMOSP	14.997.372,65
12202 - IMPUR	1.347.108,22
13101 - MDE	62.591.888,89
13901 - FUNDEB	518.905.404,03
14101 - SEMFAZ	39.097.624,33
15201 - HMDM	100.415.803,51
15901 - FMS	618.183.849,68
16101 - SMTT	59.493.553,27
18101 - SEMAD	13.162.256,35
18201 - IPAM	472.006.519,00
19101 - SEMURH	34.982.490,11
20101 - SETUR	2.138.368,39
21101 - SEPLAN	5.479.331,49
21201 - INCID	1.567.687,90
21202 - FUMPH	3.028.628,29
22102 - RESEMPFAZ	3.481.121,51
22103 - RESEMAD	93.052.659,83
23101 - SEMIT	1.752.155,06
24101 - SEMSA	1.818.607,51
25101 - SEMCAS	27.549.134,28
26101 - SEMMAM	2.315.496,60
27101 - SEMDEL	3.682.315,89
28101 - SEMAPA	9.615.552,70
30101 - SEMGOP	209.648,14
31101 - SECULT	3.725.057,72
32201 - COLISEU	11.224.233,28
33101 - SEMISPE	5.966.262,86
Total Geral	2.356.722.923,35

**ANEXO III - AMORTIZAÇÃO, JUROS DA DÍVIDA E DEA
EXERCÍCIO 2024**

Art. 30, parágrafo único, Inciso II da Lei 7.504 01/11/23.

DESPESAS DE TODAS AS FONTES

Unidade Orçamentária	Orçado
01101 - CAMARA	1.000.000,00
11101 - SEMGOV	10.000,00
12101 - SEMOSP	8.000.000,00
13101 - MDE	70.000,00
14101 - SEMFAZ	129.570,31
15201 - HMDM	5.412.268,00
15901 - FMS	55.098.219,87
18201 - IPAM	200.000,00
21202 - FUMPH	5.000,00
22102 - RESEMFAZ	132.255.142,81
22103 - RESEMAD	54.907.997,50
33101 - SEMISPE	31.999,70
Total Geral	257.120.198,19

**ANEXO IV - OPERAÇÕES DE CRÉDITO E CONVÊNIOS
EXERCÍCIO 2024**

Art. 30, parágrafo único, Inciso III da Lei 7.504 01/11/23.

DESPESAS DE TODAS AS FONTES

Unidade Orçamentária	Orçado
11111 - SEMUSC	3.355.167,46
12101 - SEMOSP	16.322.633,45
14101 - SEMFAZ	7.129.980,00
24101 - SEMSA	1.948.980,00
27101 - SEMDEL	1.762.987,58
28101 - SEMAPA	6.842.581,35
33101 - SEMISPE	40.000.000,00
Total Geral	77.362.329,84

**ANEXO V - DESPESAS POR FUNÇÃO
EXERCÍCIO 2024**

Art. 30, parágrafo único, Inciso IV da Lei 7.504 01/11/23.

DESPESAS DE TODAS AS FONTES

Unidade Orçamentária	Orçado
13101 - MDE	362.825.935,47
13901 - FUNDEB	128.830.751,16
15201 - HMDM	26.810.000,00
15901 - FMS	296.943.516,80
18201 - IPAM	155.994.913,00
22102 - RESEMPAZ	49.778.628,37
22103 - RESEMAD	39.686.776,37
25101 - SEMCAS	22.098.932,16
25901 - FMAS	19.226.174,09
25902 - FMDCA	14.093.142,48
25903 - FMDPI	230.000,00
Total Geral	1.116.518.769,90

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 637cfbb3e52cc4b174865ab534d201cd

**EXONERAÇÃO A PEDIDO DE ANTÔNIO MERVAL PEREIRA
BARBOSA**

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo 1Doc nº 25.251/2023

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o Servidor Público Municipal, **ANTÔNIO MERVAL PEREIRA BARBOSA**, Matrícula nº 13275, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos termos do artigo 71 da Lei nº 4.615/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís, devendo ser considerado seus efeitos a partir de 29.09.2023.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 29 DE DEZEMBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: a30c2cc4ec78e62b2522698eb95283ec

NOMEAÇÃO DE LEYLIANE CRISTINA SANTOS PINHEIRO

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **LEYLIANE CRISTINA SANTOS PINHEIRO**, para o cargo de

Diretor de Unidade de Ensino "A", simbologia DAS-5, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: ac0a7261338bf0a73548c3f35336e808

PORTARIA Nº 04, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **KERLLY JANE AMARAL DIAS**, ocupante do cargo de Coordenadora de Programas, simbologia DAS-5, Matrícula nº 49206, para responder pela Coordenação de Orçamento e Finanças, simbologia DAS-5, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV**, durante o gozo de 10 (dez) dias das férias referente aos anos de 2022/2023 do titular do cargo: **PABLO FERREIRA PAULINO**, Matrícula nº 48233, no período de 10.01.2024 a 19.01.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: b77f6932ce792e64afad688d2339837a

TORNAR SEM EFEITO A EXONERAÇÃO DE AMANDA VALÉRIA DAMASCENO DOS SANTOS

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o Memorando nº 108.174/2023,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Exoneração de **AMANDA VALÉRIA DAMASCENO DOS SANTOS**, do cargo de Assistente Técnico Nível Superior, simbologia DAI-1, da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMED, publicado na Edição nº 530, do Diário Oficial do Município de 11 de dezembro de 2023.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2024, 201° DA INDEPENDÊNCIA E 136° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 903a0b75a30639cc54262d1b5d846666

TORNAR SEM EFEITO A EXONERAÇÃO DE JEFFERSON DOMINGOS VIANA

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o Memorando nº 108.174/2023,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **JEFFERSON DOMINGOS VIANA**, para o cargo de Assistente Técnico Nível Superior, simbologia DAI-1, da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, publicado na Edição nº 530, do Diário Oficial do Município de 11 de dezembro de 2023.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2024, 203° DA INDEPENDÊNCIA E 136° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 794d4bad0c064c3a47f8f485d49a3c3c



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Imprensa Oficial do Município - Lei Nº 2.483/80

www.saoluis.ma.gov.br

Eduardo Salim Braide

Prefeito de São Luís

Emilio Carlos Murad

Secretário de Governo

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares

Secretário de Administração

Natália Macedo da Silva

Coordenadora de Imprensa Oficial

Rua Professor Luís Pinho Rodrigues, nº 15, Jardim Renascença, Ed. Agenor Cossetti

CEP.: 65075-740 - São Luís - MA